

**PROJETO DE LEI Nº 050/2013, de 09 de abril de 2013.
Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de
R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), no Orçamento Geral do
Exercício de 2013, e dá outras providências**

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir *Crédito Especial* no Orçamento do Exercício de 2013, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com a seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação.

08.02 – Departamento de Educação – Ensino Fundamental

Fonte: Livre

Grupo de Fonte: 1 do Exercício

12.361.0011.2.559 – Atividades e Coordenação do Ensino Fundamental

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 8.000,00

10 – Secretaria de Assistência Social

10.01 – Departamento de Gestão Fiscal

Fonte: Livre

Grupo de Fonte: 1 do Exercício

08.244.0029.2.560 – Atividades Departamento de Assistência Social

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal de Educação.

08.04 – Departamento de Educação – Transporte Escolar

Fonte: Livre

Grupo de Fonte: 1 do Exercício

12.361.0012.2.050 – Conservação e Manutenção Veículos Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 8.000,00

10 – Secretaria de Assistência Social

10.01 – Departamento de Gestão Fiscal

Fonte: Livre

Grupo de Fonte: 1 do Exercício

08.244.0029.1.111 – Revitalização e Habitação para Inclusão Social

469 – 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço pra Distribuição Gratuita.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 1521/2009 – PPA - Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 1827/2012 para o exercício de 2013.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 10 de maio de 2013.

Ivar Barea
Prefeito Municipal